



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA), A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP).

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**, com sede na 4ª avenida, 440, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia, CEP: 47.745-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.604/0001-87, neste ato representado pelo seu Secretário, Dr. **MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 01.348.555-58, SSP/BA, CPF/MF n.º 178.463.155-87, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência s/n publicado no D.O.E. em 29/30 de março de 2014, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)**, Instituição Federal de Ensino sob regime especial, criada pelo decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana s/nº, Canela, CEP: 40.110-060, Salvador-Bahia, CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº 620.632 SSP/BA, CPF/MF nº 085.073.925-04, domiciliado na Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador-Bahia, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2022, Seção 2 – Edição Extra, página 1, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela, CEP: 40.110-150, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado pela sua Reitora, Prof.ª **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade n.º 03.082.855-49 SSP/BA, CPF/MF nº 430.536.295-34, brasileira, casada, domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.867, Campo Grande, CEP: 40.080-004, Salvador-Bahia, nomeada pelo Decreto de 23 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominados **CONVENENTES**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, CEP: 40.210-700, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. **SALVADOR AVILA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, Cédula de Identidade n.º 02.234.511-69 SSP/BA, CPF/MF nº 408.829.265-00, domiciliado na Rua Graciliano de Freitas, nº 43, Roma, Salvador-Bahia, doravante denominada **INTERVENIENTE**, em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE, CONVENENTES e INTERVENIENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo nº 02420432020000118438, resolvem

celebrar o **Primeiro Termo Aditivo**, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, da Lei Estadual 9.433/05, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e os **CONVENIENTES: Universidade Federal da Bahia – UFBA**, através do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)**, e a **Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP)**, para a execução do projeto “**Mapeamento da Infraestrutura Energética da Bahia e Desenvolvimento de Metodologia de Gestão do Parque de Iluminação Pública dos Municípios Baianos com população até 50.000 habitantes (Censo IBGE 2018)**”, conforme **novo Plano de Trabalho** (DOC SEI 00058459179) do processo nº 024.2089.2022.0012764-96, que passa a integrar o presente **Termo Aditivo** como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As modificações de que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente instrumento, a ser subscrito pelo Secretário da Infraestrutura do Estado da Bahia, o Reitor da UFBA, a Reitora do IFBA e o Diretor Geral da FEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros pela **CONCEDENTE** dar-se-á em 07 (sete) parcelas para a **INTERVENIENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no novo plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - As terceira, quarta, quinta, sexta e sétima parcelas, nos valores, respectivamente, de R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais); R\$1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais); R\$1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais), R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R\$187.725,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais), serão liberadas de acordo com o novo cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no novo plano de trabalho para as etapas correspondentes, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, condicionadas, ainda, à apresentação das respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 38 (trinta e oito) meses – 08/FEV/2024, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos termos do artigo 131, § 3º, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ficam integralmente mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Reinaldo Cavalcante Rodrigues, Superintendente**, em 05/12/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Gomes de Mendonça Neto, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Benicio Foltz Cavalcanti, Secretário de Estado**, em 15/12/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058453803** e o código CRC **4B634916**.